



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**DECRETO N. 33, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o nível de Avaliação do Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para a região permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

**CONSIDERANDO** o colapso na rede de saúde pública e privado do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial;

**CONSIDERANDO** que estamos enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento da Covid-19 em todo o território catarinense;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece as atividades essenciais no território catarinense, inclusive, atividades educacionais públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Saudadenses e de, ao mesmo tempo, manter ativas as atividades empresariais no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** importante reunião realizada na tarde do dia 12.03.2021 pela Comissão Especial de Monitoramento do Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todas as determinações contidas neste Decreto terão validade até o dia **19 de março de 2021**, inclusive.



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**

Telefone/Fax: 49 3334-0127 / 3334-0143  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**Art. 2º.** Estão autorizadas as aulas presenciais em toda a rede de ensino do município, pública e privada, em todos os níveis de ensino, devendo ser observado os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelo Plano de Contingência do Município e do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º.** Ficam suspensas em todo o território municipal, as atividades esportivas, como futebol, futsal, patinação, voleibol, handebol, futevôlei, bolão, baralho, dominó, bocha, bilhar (sinuca) e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município.

**Art. 4º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, confeitarias, padarias e atividades afins terão seu funcionamento ao público restrito entre as 06h00 e 21h00, com limitação de lotação máxima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, conforme definido no Decreto Estadual nº 1.200, de 10.03.2021, para todos os níveis, respeitando as recomendações sanitárias.

§ 1º. Os clientes deverão permanecer no estabelecimento somente pelo período necessário para realizar as refeições.

§ 2º. O serviço de *delivery* (no sistema tele entrega) está autorizado a qualquer horário.

**Art. 5º.** Os bares terão seu funcionamento ao público restrito entre as 06h00 e 19h00, com limitação de lotação máxima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, respeitando as recomendações sanitárias.

**Art. 6º.** Ficam proibidos, em todo território municipal, todos os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, festas, encontros, reuniões particulares e similares.

**Art. 7º.** Fica permitido, com limitação de lotação máxima equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, conforme definido no Decreto Estadual nº 1.200, de 10.03.2021, a realização presencial de atividades religiosas, como missas e cultos, somente entre as 06h00 e 21h00.

**Art. 8º.** Fica proibido, após as 20h00, a permanência de pessoas em logradouros públicos, como praças e parques municipais, anterior ao horário acima somente sem aglomerações.



**MUNICÍPIO DE**  
**SAUDADES**

Telefone/Fax: 49 3334-0127 / 3334-0143  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**Art. 9º.** As atividades desempenhadas pela indústria, comércio, agências bancárias em geral, inclusive casas lotéricas, deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, através de Decretos e Portarias.

**Art. 10.** Fica proibida a circulação de pessoas, em todo território do Município de Saudades, das 22h00 às 05h00, exceto para locomoção ao trabalho e escolas, ou situações de emergência.

**Art. 11.** Os funerais ficam restritos aos familiares.

**Art. 12.** As pessoas infectadas com o Coronavírus (Covid-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal, Código Sanitário Municipal e Estadual, bem como em Leis, Decretos e Portarias Municipais e Estaduais.

**Art. 13.** Caberá aos Órgãos Municipais, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, e dos Órgãos Estaduais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, a fiscalização, podendo qualquer um destes lavrar autos e notificações.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor em 15 de março de 2021, no entanto, das 23h00min de 12 de março de 2021 às 6h00min de 15 de março de 2021, prevalece o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021.

Saudades/SC, 12 de março de 2021.

**MACIEL SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

**MÁRCIO OTAIR HART**  
**Secretário de Fazenda e Administração**



**MUNICÍPIO DE**  
**SAUDADES**

Telefone/Fax: 49 3334-0127 / 3334-0143  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)